



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 70 DE 25 DE JUNHO DE 2026

(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o de “Relatório de Ocorrência” apresentado pela Sra. Grazielle de Oliveira Bessa, Secretaria Municipal da Saúde da Estância Climática de Analândia/SP., por meio do qual são levadas ao conhecimento da Administração informações acerca do servidor Leandro Moraes Mascia, quando do exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que, pela necessidade de apuração administrativa de acidente com veículo da administração público e terceiros, envolvendo à época, servidor público municipal, no exercício de suas funções, ocorrido na data de 24/12/2025.

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Portaria, inclusive para fins de relatório circunstanciado dos fatos, constatou-se a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de eventuais faltas imputadas ao servidor;

CONSIDERANDO que, s.m.j., teria infringido o disposto no art. 102, I, II, III e IX, art. 103, I, XV e XVIII, todos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b, da C.L.T., sendo passível de penalidade de demissão, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da LC 42/2024, o processo administrativo disciplinar é o procedimento adequado para as causas que possam acarretar demissão do servidor público, e ainda, cc. Inciso XVII, do art. 121 e art. 135 todos do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2026** em desfavor da empregado público municipal **LEANDRO MORAES MASCIA**, portador da cédula de identidade RG nº. 30.837.001-6SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 326.261.088-71, com Matrícula nº 12.820, então servidor de cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar possível infração ao disposto no art. 102, I, III e IX, art. 103, IX ambos da Lei Complementar Municipal nº 42/2024, c.c com o art. 482, b da CLT.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - O presente processo administrativo disciplinar deverá ser processado e conduzido pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento da advogada **Renata Teresinha Serrate Camargo**, em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - O presente processo administrativo disciplinar deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do empregado investigado, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e se tempestivamente requerido pelo presidente da comissão, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de junho de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia 22 de junho de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal